



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

LEI Nº 2001 DE 09 DE AGOSTO DE 2011

Abre Crédito Especial, Cria Rubrica e Suplementa Verba na Lei nº. 1911, de 07 de dezembro de 2010.

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010 com as seguintes classificações:

I – Abre crédito Especial e cria rubrica:

08 – Secretaria de Saúde e Assistência Social	
0804 – Fundo de Assistência Social	
08 – Assistência Social	
244 – Assistência Comunitária	
0035 – Assistência Social	
2086 – Manter o Programa de Assistência Social	
339004000000 – Contrato por tempo determinado	R\$ 15.000,00
339030000000 – Material de Consumo	R\$ 6.500,00
339036000000 – Outros Serv. Terc. Pes. Física	R\$ 3.000,00
339039000000 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos 1117 (CRAS)	R\$ 31.500,00

II – Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária:

0301.04.122.0001.2015 – 339004000000 – Contratação por tempo determinado (Fonte 001)	R\$ 1.000,00
0802.10.301.0030.2073 – 339032000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 9.927,39 (Fonte 4051).
0802.10.301.0024.2072 – 339004000000 – Contratação por tempo determinado (Fonte 4011)	R\$ 20.900,00

III – Suplementa Verba Orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

0802.10.301.0024.2072 – 339030000000 – Material de Consumo R\$ 7.000,00 (Fonte 4011)
0802.10.301.0024.2072 – 339036000000 – Outr. Serv. Ter. Pes. Fís. R\$ 3.000,00 (Fonte 4011)
0802.10.301.0024.2072 – 339039000000 – Outr. Serv. Ter. Pes. Jur. R\$ 9.000,00 (Fonte 4011)

TOTAL GERAL

R\$ 82.327,39

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos:

I – A redução da classificação orçamentária da Fonte 001 (Livro 0301.04.122.0001.2015 – 319011000000 vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 1.000,00.

II – O crédito especial proveniente da Fonte de Recursos do Programa CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (1117) no valor de R\$ 31.500,00.

III – A redução da classificação orçamentária da Fonte 4051 (Diabetes Millitius) 0802.10.301.0030.2073 – 339030000000 Material de Consumo no valor de R\$ 9.927,39.

IV – A previsão de arrecadação à maior na fonte 4011 – Atenção Básica (PABINHO) conforme Resolução nº. 119/11 CIB/RS – Anexo I no valor de R\$ 39.900,00.

TOTAL GERAL

R\$ 82.327,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.


IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 09 de agosto de 2011


Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei em pauta tem por objetivo ajustar a peça orçamentária para o exercício de 2011, quanto a criação de rubrica na Secretaria de Governo é para contratação de servente em substituição a funcionária em laudo e na Secretaria de Saúde para o lançamento do Programa CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, bem como ajustar rubricas de programas na área de saúde como Diabetes Millitiuns e Pabinho, para que a Secretaria possa desenvolver as ações previstas para cada um dos referidos programas.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao projeto pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 09 de agosto de 2011.

IONE OLARTE CAMINHA
Prefeita Municipal